



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

LEI Nº 002/97 - Carnaubal-Ce., 14 de Fevereiro de 1.997

TRATA DE DIÁRIAS, AJUDAS DE
CUSTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL-CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Carnaubal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Serão concedidas Diárias e Ajudas de Custos à Funcionários e/ou servidores municipal designados para o exercício de atividades fora da sede do Município, para indenização e reembolso de despesas decorrentes de viagens a serviço do Governo Municipal, correndo as despesas de transporte por fora, à conta da dotação própria de cada Secretaria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As Diárias serão concedidas para viagens à Zona Rural do Município e para outros Municípios do Estado do Ceará, correspondentes ao número de dias necessários ao cumprimento das atividades para as quais tenha sido designado o Funcionário e/ou servidor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As Ajudas de Custos serão concedidas para as viagens a outros Estados da Federação, correspondentes ao número de dias necessários a realização das atividades para as quais tenha sido designado o Funcionário e/ou servidor.

Art. 2º. Os benefícios relativos as Diárias e Ajudas de Custos concedidas na forma do Artigo anterior e Parágrafos, estendem-se ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal, Funcionários e Servidores do Município.

Art. 3º. A Concessão de Diárias e Ajudas de Custos serão feitas através de Portarias que justifiquem a necessidade da viagem.

Art. 4º. Os valores das Diárias e Ajudas de Custos serão os constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei, reajustados semestralmente por Decreto, de acordo com um dos índices Oficiais de correção divulgados pelo IBGE, FGV, FIPE, DIEESE ou INPLANCE, tomando-se por base a inflação acumulada no semestre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 001/93, de 13 de Janeiro de 1.993 e demais disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Carnaubal, Estado do Ceará, aos 14 de Fevereiro de 1.997.


FRANCISCO DÁRIO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL-CEARA
CGC. 07.732.670/0001-41

LEI Nº 002/97, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1.997

A N E X O - I

FORA DO MUNICIPIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO CARGO OU FUNÇÃO	DIÁRIA	AJUDA DE CUSTO
I	PREFEITO	R\$ 100,00	500,00
II	VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS	R\$ 60,00	250,00
III	SUB-SECRETÁRIOS E OFIC. GABINETE	R\$ 40,00	200,00
IV	DIRETORES DE SECRETARIAS E DAS ESCOLAS COSME RODRIGUES DE SOUZA E HUMBERTO CASTELO BRANCO	R\$ 30,00	100,00
V	TESOUREIROS	R\$ 30,00	80,00
VI	DEMAIS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES NÃO ATINGIDOS NOS ITENS ANTERIORES	R\$ 20,00	50,00

FORA DA SEDE DO MUNICIPIO (ZONA RURAL) QUANDO PERMANECER POR MAIS DE 10:00H FORA DA SEDE DO MUNICIPIO.

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO CARGO OU FUNÇÃO DIÁRIA

I	PREFEITO	R\$ 60,00
II	VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS	R\$ 30,00
III	SUB-SECRETÁRIOS E OFICIAL DE GABINETE	R\$ 20,00
IV	DIRETORES DE SECRETARIAS E DAS ESCOLAS COSME R. SOUZA E HUMBERTO C. BRANCO	R\$ 15,00
V	TESOUREIROS	R\$ 10,00
VI	DEMAIS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES NÃO ATINGIDOS NOS ITENS ANTERIORES	R\$ 8,00